



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

Os vereadores que estas subscrevem requerem, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 052/2023, que **DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

EMENDA Nº.002/2023 AO PROJETO DE LEI N .052/2023

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei n. 052/2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder mensalmente aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais regulares de nível superior, nível técnico, e nível técnico nas formas articulada integrada, articulada concomitante e subsequente, não ministrados no município, distantes da área do município num raio de até 100 km (cem quilômetros), que utilizem, regularmente, transporte escolar ou equivalente, Ajuda de Custo de Transporte no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no quantitativo de 85 (oitenta e cinco) vagas, sob forma de ressarcimento.

Art. 2º O § do art. 1º do Projeto de Lei n. 052/2023, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º A ajuda de custo será concedida a estudante residente no município há pelo menos 01 (um) ano e que esteja vinculado a cursos de graduação de nível superior, nível técnico, e nível técnico nas formas articulada integrada, articulada concomitante e subsequente, que não sejam oferecidos no município de Marechal Floriano e que exijam, em expressos termos regulamentares, frequência diária obrigatória, conforme calendário escolar a ser apresentado.

I) Será assegurada a distribuição de 35% das vagas a estudantes de famílias cadastradas no CadÚnico e 15% a negros e pardos.

Art. 3º Esta proposta de Emenda Projeto de Lei n. 052/2023 entrará em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta de emenda visa estender a referida ajuda de custo a outras categorias de ensino, neste caso os estudantes de nível técnico, haja vista que o Projeto de Lei nº 052/2023 era exclusivo a estudantes de nível superior.

Marechal Floriano, 24 de maio de 2023.

CEZAR TADEU R. JUNIOR

MAYLSON LITTIG

NATALINO BIANQUI NETTO

RENATO LUIZ VELOSO WERNECK

LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

ABRÃO LEVI KIFFER

DÓRIO ALFREDO BRAUN

JOSÉ RODOLFO KROHLING

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003700360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Renato Luiz Veloso Werneck** em **26/05/2023 18:59**

Checksum: **5B06F6042CE6D2073DF43A3B131EBF03AA1B9FDDFF96B4D79297D13F5B3F5FC5**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

